



Deliberação COMDEMA/nº. 001/2018 de 21/08/2018
Cria a Comissão Municipal de Educação Ambiental.

O COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos nas Leis nº. 4.532/04, 5.371/10, 5806/13 e Decreto nº. 5.454/08, Decreto nº 6.289/13 e Decreto nº 7.353/17 resolve:

Considerando as demandas recorrentes referentes a Educação Ambiental no Município de Assis – SP e cumprimento da Diretiva “Estrutura e Educação Ambiental” do Programa Município Verde Azul, da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Considerando o EEA1 – Programa Municipal de Educação Ambiental, instituído por Lei Regulamentada ou Lei seguida de Decreto Regulamentador. Deverá conter (a) Programa, com conteúdo e cronograma, (b) aprovação na Câmara dos Vereadores, (c) Comissão e (d) funcionamento do Programa.

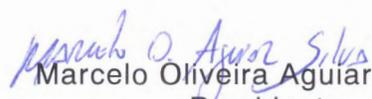
Considerando decisão do Plenário durante Reunião ordinária, realizada em 21/08/2018;

DELIBERA:

Art. 1º - Cria a Comissão Municipal de Educação Ambiental do COMDEMA, composta pelos conselheiros: **Nelma Viviane Souza Silva, Cledir Mendes Soares, Cícero Donizetti da Motta, Geraldo Antonio Miranda, Eva Cristina Aurélio Menezes e Vilma Rodrigues Cipriano Soares.**

Art. 2º - A Comissão terá competência de elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental, estimular o intercâmbio de experiências e saberes para a construção de propostas que visem a mediação de interesses e resolução de conflitos socioambientais para elaborar as devidas adequações e apresentar para aprovação da Plenária. As ações no VerdeAzul de Educação Ambiental de todas as Diretivas devem estar previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental. A ação de educação ambiental deve ser um processo contínuo de informação e formação, crítico e contextualizado. Considerando contemplar a educação ambiental formal e não formal; os princípios de transversalidade e da participação social; contemplar ações de Educação Ambiental constantes nas Diretivas do Programa Município Verde Azul e estrutura contendo diagnóstico, proposta, diretrizes, objetivos, metas e avaliação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Oliveira Aguiar Silva
Presidente